



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CÍVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Dados do Processo

Processo: 201954101579	Distribuição: 26/09/2019
Número Único: 0008011-61.2019.8.25.0040	Competência: 2ª Vara Cível de Lagarto
Classe: Procedimento Comum	Fase: RECURSO
Situação: Julgado	Processo Principal: *****
Processo Origem: *****	

Assuntos

- DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Partes e Procuradores - Assistência Judiciária Gratuita

Dados das Partes

Requerente: REGINALDO BARBOSA DOS SANTOS
Endereço: RUA FRANCISCO MOISES DE CARVALHO
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: LAGARTO - Estado: SE - CEP: 49400000
Advogado(a): LAERTE PEREIRA FONSECA 6779/SE
Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Endereço: Rua Senador Dantas
Complemento: - 5.º andar
Bairro: Centro
Cidade: Rio de Janeiro - Estado: RJ - CEP: 20031205
Advogado(a): KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ 2592/SE



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CÍVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Processos Apensados:

--

Processos Dependentes:

--



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

2ª VARA Cível DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201954101579

DATA:

12/04/2021

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Juntada de Apelação realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAGARTO/SE

Processo n. 00080116120198250040

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representadas, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **REGINALDO BARBOSA DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, apresentar seu **RECURSO DE APELAÇÃO**, o que faz consubstanciado nas razões anexas, requerendo seu regular processamento e ulterior envio à Câmara Cível

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

LAGARTO, 5 de abril de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/SE 780-A

KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE

PROCESSO ORIGINÁRIO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAGARTO / SE

Processo n.º 00080116120198250040

APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

APELADA: REGINALDO BARBOSA DOS SANTOS

RAZÕES DO RECURSO

COLEDA CÂMARA,

INCLÍTOS JULGADORES,

A sentença proferida no juízo “a quo” merece ser reformada, pois a matéria foi examinada em desconformidade com a legislação em vigor e as provas constantes dos autos e fundamentada em afronta as normas legais aplicáveis.

BREVE RELATO DOS FATOS

Cuida-se o feito de ação de cobrança de seguro DPVAT, em que o recorrido, alega na peça vestibular ter sofrido acidente de trânsito em 15/11/2018.

Aduz ainda, que, em razão do sinistro noticiado nos autos é portador de invalidez permanente, tendo se submetido a exame pericial.

Por fim, em razão da suposta invalidez adquirida, o recorrido, ajuizou a presente lide pleiteando verba indenizatória do Seguro DPVAT.

Entendeu o Nobre Juiz *a quo*, em acolher parcialmente o pedido inicial, ultrapassando todas as teses lançadas na defesa da Demandada, assim, julgou a lide parcialmente procedente, em desfavor da Recorrente, condenando-a a indenizar a parte Apelada, a título de seguro DPVAT, nos seguintes termos:

Ante o expandido, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial para, por conseguinte, CONDENAR a demandada a pagar ao autor a importância de R\$ 675,00(seiscentos e setenta e cinco reais), aplicando-se a correção monetária e os juros remuneratórios de acordo com o que foi determinado no presente decisorio.

Outrossim, condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, esses que fixo em R\$ 1.000,00(um mil reais).

Data vênia, não houve com o habitual acerto o Ilustre Magistrado *a quo*, pois, conforme se passa a demonstrar, a r. Decisão não guarda sintonia com as questões de fato e de direito ventiladas nos autos.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Pretendia o Autor/Apelado com a demanda, o recebimento de indenização no importe de R\$ 13.500,00, contudo, obteve a condenação da Seguradora ao pagamento de **R\$ 675,00 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**.

Ressalta-se que a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu zelo demasiado pelo patrono do Apelado, logo, torna-se injustificável o patamar estipulado na r. sentença

Quanto ao isto, dispõe o parágrafo único do artigo 86, afirma que *“Se um litigante sucumbir em parte mínima do pedido, o outro responderá, por inteiro, pelas despesas e pelos honorários”*.

“Art. 86. Se cada litigante for, em parte, vencedor e vencido, serão proporcionalmente distribuídas entre eles as despesas.

Parágrafo único. Se um litigante sucumbir em parte mínima do pedido, o outro responderá, por inteiro, pelas despesas e pelos honorários”.

No presente caso, o proveito econômico obtido corresponde a menos de 10% do valor pleiteado, de modo que se mostra inquestionável a sucumbência mínima da Apelada, o que NÃO foi devidamente reconhecido pelo juízo.

.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, confia a Apelante no alto grau de eficiência desse Egrégio Tribunal de Justiça, a fim de que seja reformada a r. sentença proferida pelo MM. Juiz *“a quo”*, dando provimento ao presente recurso, para:

Diante da sucumbência mínima da Apelante que os encargos fiquem apenas com a parte Apelada, caso não seja este o entendimento de V. Exas. que o valor seja minorado para 10% do valor da condenação.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

LAGARTO, 5 de abril de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/SE 780-A

KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/CE 27.954-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ**, inscrito na **2592 - OAB/SE** os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **REGINALDO BARBOSA DOS SANTOS**, em curso perante a **2ª VARA CÍVEL** da comarca de **LAGARTO**, nos autos do Processo nº 00080116120198250040.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 2021.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/SE 780-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

 Banese		047-7	04793.42446 00158.210401 88405.047262 6 86010000022104		RECIBO DO PAGADOR	
Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 25/04/2021	
Beneficiário: Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe					Agência / Cod. Beneficiário	
CNPJ: 13.166.970/0001-03 END.: Praça Fausto Cardoso, 112, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010080					34/244001582	
Data do documento	No. do documento	Espécie doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número	
05/04/2021	10408840	99	S	05/04/2021	104088405	
Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento	
	CS	R\$			221,04	
Preparo - Recurso 2º. Cível		Número de Requerentes: 1		Valor Litisconsórcio: R\$ 0.00		
Nº da Guia: 202110301227		Taxa de Preparo: R\$ 170.03		Tx. Remessa e Retorno dos Autos: R\$ 0.00		
Num. Processo: 201954101579		Taxa de Distribuição: R\$ 21.86		Valor da(s) Diligência(s): R\$ 29.15		
PAGADOR: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGUROPF/CNPJ: 09248608000104					Autenticação Mecânica	
RUA SENADOR DANTAS, 74, 5º ANDAR, 74, CENTRO, 20031205, RIO DE JANEIRO, RJ						

Via - Parte

 Banese		047-7	04793.42446 00158.210401 88405.047262 6 86010000022104		RECIBO DO BENEFICIÁRIO	
Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 25/04/2021	
Beneficiário: Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe					Agência / Cod. Beneficiário	
CNPJ: 13.166.970/0001-03 END.: Praça Fausto Cardoso, 112, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010080					34/244001582	
Data do documento	No. do documento	Espécie doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número	
05/04/2021	10408840	99	S	05/04/2021	104088405	
Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento	
	CS	R\$			221,04	
Preparo - Recurso 2º. Cível		Número de Requerentes: 1		Valor Litisconsórcio: R\$ 0.00		
Nº da Guia: 202110301227		Taxa de Preparo: R\$ 170.03		Tx. Remessa e Retorno dos Autos: R\$ 0.00		
Num. Processo: 201954101579		Taxa de Distribuição: R\$ 21.86		Valor da(s) Diligência(s): R\$ 29.15		
PAGADOR: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGUROPF/CNPJ: 09248608000104					Autenticação Mecânica	
RUA SENADOR DANTAS, 74, 5º ANDAR, 74, CENTRO, 20031205, RIO DE JANEIRO, RJ						

Via - Cartório

 Banese		047-7	04793.42446 00158.210401 88405.047262 6 86010000022104		RECIBO DO BENEFICIÁRIO	
Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 25/04/2021	
Beneficiário: Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe					Agência / Cod. Beneficiário	
CNPJ: 13.166.970/0001-03 END.: Praça Fausto Cardoso, 112, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010080					34/244001582	
Data do documento	No. do documento	Espécie doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número	
05/04/2021	10408840	99	S	05/04/2021	104088405	
Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento	
	CS	R\$			221,04	
Instruções:					(-) Desconto/ Abatimento	
Preparo - Recurso 2º. Cível		Taxa de Distribuição: R\$ 21.86		(-) Outras Deduções		
Nº da Guia: 202110301227		Valor Litisconsórcio: R\$ 0.00		(+) Mora/ Multa		
Num. Processo: 201954101579		Tx. Remessa e Retorno dos Autos: R\$ 0.00		(+) Outros Acréscimos		
Número de Requerentes: 1		Valor da(s) Diligência(s): R\$ 29.15				
Taxa de Preparo: R\$ 170.03						
Não Receber após o vencimento					(=) Valor Cobrado	
PAGADOR: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGUROPF/CNPJ: 09248608000104					Autenticação Mecânica	
RUA SENADOR DANTAS, 74, 5º ANDAR, 74, CENTRO, 20031205, RIO DE JANEIRO, RJ						

Via - Banco





Guia - Ficha de Compensação

N° DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	N° DA CONTA JUDICIAL
		08/04/2021	0	0
DATA DA GUIA		N° DO PROCESSO		
08/04/2021		00080116120198250040		
UF/COMARCA		ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
SE		Vara Cível	RÉU	221,04
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA		CPF / CNPJ
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A		Jurídica		09248608000104
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA		CPF / CNPJ
REGINALDO BARBOSA DOS SANTOS		FÍSICA		03412974536
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA				
A42DF2E0FF03CC2E				
CÓDIGO DE BARRAS				
04793.42446 00158.210401 88405.047262 6 86010000022104				